

MEMÓRIAS  
DA  
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS  
DE  
LISBOA

CLASSE DE LETRAS

TOMO XLVI



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS  
DE LISBOA

LISBOA • 2024

MEMÓRIAS  
DA  
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS  
DE  
LISBOA

---

O presente tomo das *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa — Classe de Letras* reúne as comunicações apresentadas nas sessões académicas da Classe de Letras no ano de 2018.

---

*Título:* Memórias da Academia das Ciências de Lisboa  
Classe de Letras  
Tomo XLVI

*Edição:* Academia das Ciências de Lisboa

*Impressão:* Gráfica 99

*Data de impressão:* 2024

*ISSN:* 0378-116X

*Depósito legal:* 61370/92

*DOI:* <https://doi.org/00000>

# As bibliotecas religiosas e o controlo da Real Mesa Censória: contexto e circunstâncias

FERNANDA MARIA GUEDES DE CAMPOS

## CONTEXTO

A resposta das bibliotecas religiosas ao Edital de 10 de Julho de 1769.

O controlo dos livros existentes nas bibliotecas religiosas portuguesas, por parte da Real Mesa Censória, teve a sua expressão mais abrangente nos resultados do cumprimento do Edital de 10 de Julho de 1769. No entanto, num universo de cerca de seis centenas de conventos, compreendendo todos os territórios portugueses, apenas enviaram o rol dos livros que possuíam<sup>1</sup> 75, sendo 62 masculinos e 13 femininos. Neles se incluem dois colégios jesuítas já extintos, o de S. Patrício, em Lisboa, e o de Angra, nos Açores, cujos livros se encontravam nos locais “debaixo de arrestação e sequestro” conforme se lê na declaração do catálogo do primeiro colégio<sup>2</sup>. Há alguns conventos que só indicam os livros de posse individual dos respectivos religiosos e não referem a existência de uma livraria comum, motivo pelo qual não os consideramos neste grupo. O reduzido número de respostas é, em si mesmo, peculiar, tendo em conta que se tratava das maiores colecções bibliográficas do país, parecendo assim, que o controlo das leituras conventuais, através do cumprimento do Edital, pela sua fraca expressão, terá ficado muito aquém do que se pretendia.

Compulsando a obra inestimável de Maria Adelaide Salvador Marques (*A Real Mesa Censória e a cultura nacional*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de

---

<sup>1</sup> Os catálogos encontram-se maioritariamente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, na série Real Mesa Censória com a cota: PT/TT/RMC/B-C/2. Catálogos das livrarias particulares (1769–1770). Outros que aparentam pertencer à mesma série, encontram-se nesta instituição, nos Manuscritos da Livraria e é possível localizar outros, provavelmente cópias ou catálogos que não chegaram a ser entregues, na Biblioteca Nacional de Portugal e em outras bibliotecas e arquivos patrimoniais do país. O número de catálogos que indicámos já tem em conta essa dispersão, e foi estabelecido a partir da informação coligida por Luana Giurgevich e Henrique Leitão em *Clavis bibliothecarum: catálogos e inventários de livrarias de instituições religiosas em Portugal até 1834*. Moscavide: Secretariado Nacional para os Bens Culturais da Igreja, 2016.

<sup>2</sup> Cf. PT/TT/RMC. Cx. 130, cat. 2348.

Coimbra, 1963) onde esta circunstância, aliás, vem mencionada, observa-se, por outro lado, que no estudo que a autora fez sobre a situação social dos respondentes individuais, se destacam os religiosos quer seculares quer, sobretudo, regulares, ora apresentando individualmente o seu rol ora, no último caso, associando-o ao catálogo geral da livraria comum do convento. A pergunta, porém, subsiste: quais as razões para uma resposta tão reduzida, tendo em conta que o Edital acentua, de forma inequívoca, a obrigação de todos os possuidores de livros, enviarem o respectivo rol à Mesa Censória? Houve medidas repressivas para os prevaricadores? Que acções desenvolveram as ordens religiosas/conventos para enviar as respostas e/ou promover o controlo das obras proibidas e suprimidas existentes nas livrarias?

Começamos por analisar o conteúdo do Edital, no que respeita à intenção inequívoca com que foi promulgado e, de seguida, incidiremos na forma prescrita de elaborar o catálogo pois, de certo modo, a exigência e minúcia que se pedia não era certamente favorecedora de respostas abundantes e correctas na sua formulação, tendo em conta que o prazo para o fazer era de seis meses.

A intenção do Edital é muito clara: promover a feitura de um rol por parte de todos os possuidores de livros, individuais e colectivos, “que tiverem nas suas Casas, Loges, Oficinas, e Livrarias” para “examinar” a existência de “livros corruptores da Religião e da Moral, destructivos dos Direitos e Regalias da Minha Coroa e opostos à conservação, e socego publico desta Monarquia”. Considera-se que este era o método mais fácil, evitando-se os “discomodos” de enviar comissários a fazer a verificação *in loci*. Explicita-se também que esses livros teriam sido introduzidos no Reino “antes da criação do meu Tribunal da Real Mesa Censoria” o que, inequivocamente, apaga ou, pelo menos, mitiga, a função censória que existira até 1768.

A abrangência do rol não ficava pelos impressos. Também os livros manuscritos “scientificos e literários” deviam ser referenciados. A elaboração do catálogo “fiel” não era deixada ao acaso e, nesse particular, há certamente a reconhecer a “mão” de Frei Manuel do Cenáculo, pela prática bibliográfica que tinha e pelos saberes sobre organização de livrarias e seus catálogos, que dominava. Assim, de acordo com um modelo que vem discriminado no Edital, as referências bibliográficas ficariam sistematizadas numa tabela de sete classes: Teologia, Jurisprudência, Filosofia, Matemática, Medicina, História e Belas-Letras. Determinava-se, em

seguida, que as referências fossem agrupadas por formatos, dentro de cada classe: “primeiramente os Livros de Folio, seguindo-se logo os de quarto, a estes os de oitavo, etc., declarando-se em todos, e cada um deles, os nomes próprios dos Autores, principiando pelos primeiros apelidos e cognomes, ou por aqueles que os fizeram mais conhecidos, depois do que se especificarão os títulos de cada um, o número de Edições e os tomos, o lugar e o tempo da Impressão...”<sup>3</sup>. No final de cada formato enunciavam-se os respectivos livros anónimos e no final de cada Faculdade ou Classe, listavam-se os livros manuscritos que lhe pertenciam.

De notar que, apesar destas exigências, uma parte importante dos que responderam cumpriu ou, pelo menos, tentou cumprir o desiderato com escrupulo. Há, naturalmente, excepções por motivos que os proprietários dos livros tendem a justificar, alegando, por exemplo que não apresentam a lista organizada por matérias porque os livros são poucos ou porque não o sabem fazer<sup>4</sup>. Há também um número de respondentes que cria outros descritores ou especificações dentro das classes propostas, para melhor caracterizar o seu fundo bibliográfico, nalguns casos excedendo o que era pedido.

Quanto à categorização das “Faculdades”, reconhece-se o esquema dos livreiros franceses, cujos manuais circulavam na Europa e em Portugal também<sup>5</sup>. Parece-nos ser essa uma das razões para a capacitação classificativa que em muitos catálogos se revela (e não falamos só dos relativos às livrarias conventuais). No elenco das matérias, nota-se que a classe agregadora de Ciências e Artes, tão usual nos catálogos dos livreiros, não está presente e, em seu lugar, estão discriminadas a Filosofia, a Matemática e a Medicina, uma opção que, no limite, não só caracterizava melhor as obras existentes mas também podia dar a conhecer aos censores, de forma mais imediata, os livros que versavam assuntos científicos.

---

<sup>3</sup> Marques, M.A.S., *Ob. cit.*, p. 59.

<sup>4</sup> Pormenorizando melhor as excepções, verificamos que, no universo que nos interessa, são as bibliotecas de instituições religiosas que têm (ou declaram) poucos livros, as que mais tendem a enunciar-las sem arrumação por matérias. Damos, como exemplo, os catálogos dos hospitais da comunidade de S. João de Deus de Elvas e da de Castelo de Vide, o primeiro com 10 títulos, o segundo com 4 (ambos incluídos em PT/TT/RMC Cx. 123, cat. 1218 onde constam também os róis individuais dos religiosos destas duas comunidades e da de Estremoz). Também o convento de Santa Clara de Vila do Conde apresenta um catálogo sem classificação, apesar de ter 50 títulos (PT/TT/RMC Cx. 118, cat. 502), tal como o convento de Nossa Senhora do Bom Sucesso em Lisboa que indica 44 títulos (PT/TT/RMC Cx. 118, cat. 441).

<sup>5</sup> Cf. LISBOA, João Luís – *Ciência e política: ler nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: INIC: CHC FCSH UNL, 1991, p. 37.

O Edital obrigava, ainda, a que se indicassem separadamente os livros que já tinham sido considerados proibidos anteriormente, de preferência, em lista própria. Também era requerida a apresentação de todas as licenças apostólicas de leitura e posse de livros proibidos, atribuídas antes da criação da Mesa. Reconhece-se às “religiões”, como então se designavam as Ordens religiosas, a faculdade de ter livros proibidos, até para os “poderem contradizer” desde que, no espaço da livraria, houvesse o cuidado de os manter reservados e com acesso condicionado. Nas respostas ao Edital, verificámos que alguns estabelecimentos religiosos fizeram questão de assinalar esta circunstância.<sup>6</sup>

Neste ambiente que não era desfavorável às bibliotecas conventuais, a obediência ao Edital aponta para um número de respostas muito escassas, como dissemos. Seria a dificuldade de preparar um catálogo tão minucioso com uma classificação que não era exactamente a utilizada nas bibliotecas conventuais? Seria o escasso prazo de seis meses que se indicava para a execução da tarefa? Ou o desinteresse dos conventos e mosteiros por se considerarem acima dos objectivos da devassa, uma vez que detinham, com licença, obras consideradas proibidas? Haveria alguma permissividade da Real Mesa Censória para com este grupo de respondentes?

Não sendo propósito desta comunicação a análise detalhada das bibliotecas religiosas em 1769, vamos referir apenas quais foram as casas cumpridoras e a sua circunstância dentro da Ordem a que pertenciam, assinalando também algumas ausências mais significativas.

A Ordem Hospitaleira de S. João de Deus (OH) parece ser a única em que houve uma efectiva preocupação de apresentar os róis das instituições que tinham livros. As colecções maiores vêm do convento de Lisboa, seguido pelo de Montemor-o-Novo. Com um conjunto reduzido de livros estão os róis dos conventos/hospitais de Elvas, Estremoz e Castelo de Vide. De notar que os catálogos dos distintos conventos foram submetidos em conjunto<sup>7</sup>.

Da Ordem dos Carmelitas Descalços (OCD) responderam 9 estabelecimentos, incluindo o convento de Nossa Senhora dos Remédios, de Lisboa, que era cabeça

---

<sup>6</sup> Estão neste caso, por exemplo, o mosteiro de Santo Agostinho da Serra, em Gaia, da Ordem dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho (PT/TT/ Manuscritos da Livraria n.º 623), o hospício régio de S. João Nepomuceno, em Lisboa, da Ordem dos Carmelitas Descalços, Província Austríaca (PT/TT/RMC Cx. 118, cat. 506) e o colégio da Graça, em Coimbra, da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho (BNP. COD. 8386).

<sup>7</sup> Cf. PT/TT/RMC. Cx. 123, cat. 1218.

da Província portuguesa e o convento feminino de Santo Alberto, também em Lisboa, o qual, no género, é o que apresenta maior colecção. Responderam, ainda, o convento e colégio do Carmo de Figueiró dos Vinhos, o colégio de S. José dos Marianos de Coimbra, o hospício régio de S. João Nepomuceno e os conventos do Carmo, de Braga e de Setúbal, de Santa Cruz, do Buçaco e da Piedade, em Cascais.

Os conventos da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho (OESA) que responderam são 5: o convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa, sede da Província portuguesa e o colégio da Graça de Coimbra, ambos com bibliotecas de grandes dimensões e ainda os conventos da Penha de França de Lisboa, de S. João Novo, do Porto e da Graça, de Angra do Heroísmo.

Igual número de respostas se verifica nos mosteiros da Ordem de S. Bento (OSB), a mais antiga ordem em território português e com vasta expressão numérica. São os mosteiros de S. Bento da Saúde, em Lisboa, S. Bento de Riba de Ave, Santo André de Rendufe, S. Bento da Vitória, no Porto e um único mosteiro beneditino feminino, S. Bento da Avé Maria, também no Porto.

Vieram da Congregação do Oratório (CO) 4 respostas onde se inclui a casa de Nossa Senhora das Necessidades, em Lisboa que é, aliás, a instituição que apresenta a maior livraria. As outras casas são o Oratório do Porto e o de Freixo de Espada à Cinta, a que se junta a única instituição religiosa do Brasil que respondeu, a casa do Oratório de Pernambuco.

Uma palavra sobre a Ordem dos Frades Menores (OFM) que, ao tempo, tinha mais de uma centena de fundações nos territórios portugueses. As respostas são apenas 17: os conventos de Santo António dos Capuchos, em Lisboa, da Consolação de Estremoz, Santo António de Varatojo, Santa Maria da Arrábida (um dos que apresenta em conjunto os livros da biblioteca comum e os dos frades), Santo António da Convalescença, em Benfica (Lisboa), Santo António da Covilhã, Santo António de Viseu, S. Francisco de Leiria, S. Francisco de Orgens (Viseu), Santo António de Arrifana de Sousa (Penafiel), S. José de S. Pedro do Sul, Nossa Senhora do Cardal, em Pombal, Santa Catarina de Alenquer, Nossa Senhora da Porta do Céu, em Telheiras (Lisboa), Hospício do Menino Deus, em Lisboa, Hospício da Terra Santa, em Lisboa e onvento de Santo António de Vila Cova de Alva (Arganil). Faltam grandes conventos como o de S. Francisco da Cidade e S. Francisco de Xabregas, por exemplo. No entanto, todas as províncias em que se dividia a Ordem estão representadas, à excepção das da Madeira, Açores, Brasil e ainda das várias custódias.

Entre as ausências mencionamos alguns exemplos, começando pela Ordem de Cister (OCist), que tinha, ao tempo, ainda um número apreciável de mosteiros, dos quais não se verifica nenhuma resposta institucional, apenas o conjunto de róis dos livros de pertença das religiosas e do seu confessor, relativo ao mosteiro de Nossa Senhora da Piedade, em Tavira. Da Ordem dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho (CRSA) só enviou catálogo o mosteiro de S. Vicente de Fora, em Lisboa e da Ordem de S. Jerónimo também só respondeu o mosteiro de Santa Maria de Belém, em Lisboa. Da Ordem dos Pregadores (OP), apenas existem os catálogos dos livros da Botica do convento da Batalha e os do convento de Dominicanas Irlandesas de Nossa Senhora do Bom Sucesso, em Lisboa. Da Ordem da Santíssima Trindade (OSST) não respondeu nenhum convento masculino, mas os dois femininos que existiam em Lisboa, o convento de Nossa Senhora dos Remédios, no Rato e o de Nossa Senhora da Soledade, no bairro do Mocambo, apresentaram rol. No âmbito das ordens femininas cabe referir que da Ordem de Santa Clara (OSC), a maior no seu género, responderam apenas os conventos da Madre de Deus, Santa Apolónia e Santo Crucifixo, em Lisboa, o convento de Santa Clara de Vila do Conde e o Recolhimento de Nossa Senhora da Conceição, em Olhalvo (Alenquer). A Ordem de Santa Brígida, também só feminina, tinha apenas dois conventos na capital. Apresentou rol o convento de Nossa Senhora da Conceição de Marvila. No geral, faltam muitas das grandes instituições (apesar de algumas honrosas excepções) tais como os mosteiros de Santa Cruz de Coimbra (CRSA), Santa Maria de Alcobça (OCist) e S. Martinho de Tibães (OSB). Dos colégios religiosos de Coimbra são apenas três as respostas: Graça (OESA), S. José dos Marianos (OCD) e Santa Rita (OEDSA). Para que conste, a Universidade também não enviou rol. Mais importante nos parece não ter havido cumprimento do Edital por parte do convento de Jesus, em Lisboa, de Terceiros Regulares, de que era Superior Frei Manuel do Cenáculo, figura destacada da Real Mesa Censória, o qual... também não enviou o rol dos seus livros.

### **CIRCUNSTÂNCIAS — O CONTROLO CENSÓRIO NAS BIBLIOTECAS RELIGIOSAS: CASOS DE ESTUDO**

Como se processou (se e quando se processou...) nestas instituições o controlo censório que se pretendia?

Compulsando o catálogo preparado pelo mosteiro de S. Vicente de Fora em 1769<sup>8</sup>, verificámos a existência de informações à margem, em 8 referências, onde se lê “Foi remetido a Real Mesa Censoria” com ligeiras variantes na redacção mas sempre da mesma mão. São obras classificadas na Teologia e na Jurisprudência, muito centradas na história e práticas da Inquisição. Vamos indicá-las seguindo a ordem cronológica dos Editais censórios dos quais transcrevemos as razões do confisco, mencionando entre parênteses rectos, a folha do catálogo de S. Vicente em que se encontra a referência:

Edital de 10 de Junho de 1768: *Vox turturis Portugalliae gemens* de D. Nicolau Monteiro (Lisboa, 1649) [f. 264].

Este Edital proíbe a *Carta apologética*, do padre António Vieira, a *Vida do Çapateiro santo*, de Simão Gomes e os livros *Balatus ovium* e *Vox turturis*, considerados propagadores de “falsas sediciosas e infames” profecias. As obras deviam ser entregues à Mesa Censória para serem suprimidas, num prazo de dois meses (o que, manifestamente, não sucedeu em S. Vicente de Fora) e, acrescenta o Edital que ficariam em segredo os nomes das pessoas que denunciasses os possuidores de tais obras.

Sentença de 24 de Julho de 1769: *Questiones y principios de la Theologia Moral*, de Mateo de Moya y López, jesuíta (Madrid, 1670) [f. 36].

A Sentença suprime as obras de vários autores que vêm nomeados e de conjuntos de obras cuja temática focava a “relaxação do Sigillo Sacramental”. Os Magistrados do Reino ficavam obrigados ao cumprimento da Sentença “inquirindo em todas as devassas annuaes contra os transgressores e procedendo a prisão e remessa para o Limoeiro”. De notar que no catálogo nada ficou assinalado com respeito à *Theologia*, de Thomaso Tamburini que também figurava neste Edital. Como na referência à obra de Moya, na f. 36 se lê “Foi já remetido Real Meza Cençoria Remetido com outros livros R.I Meza Censoria” não sabemos se a nota mencionada se refere a outras obras que não foram, individualmente, assinaladas.

Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1769: *Directorium Inquisitorum* de Nicolaus Eymerich (Roma, 1587) [f. 10]; *De origine et progressu Sanctae Inquisitionis*, de Ludovico de Paramo (Madrid, 1598) [f. 208]; *Aphorismi Inquisitorum... cum vera*

---

<sup>8</sup> BNP. COD. 7405. *Catalogo dos livros da Livraria do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora dividido em sete classes*. [c. 1769].

*Historia S<sup>a</sup> Inquisitionis Lusitaniae*, de António de Sousa (Lisboa, 1630) [f. 170]; *Institutiones Catholicae ad praecavendum et extirpandum Haeresiae*, de Jacobo de Simancas (Ferrariae, 1692) [f. 164]; *Opus tripartitum: de successionibus, de haereticis, et singularia in fidei favorem*, de Juan de Rojas (Salmanticae, 1581 [f. 46] e, do mesmo autor, *Tractatus de haereticis* (Venetia, 1583) [f. 85].

O objectivo desta Carta de Lei onde se elencam diversos autores e suas obras, de forma pormenorizada, foi esclarecer o alcance da Lei de 2 de Abril de 1768 que proibia a posse de todas as obras que, de alguma maneira, divulgassem “as Maximas das Bullas intituladas da *Cea do Senhor*”.

Nota-se, assim, que existiu um controlo do conteúdo da livraria dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, de Lisboa, o qual ficou averbado no catálogo e foi feito com base nos Editais publicados até 4 de Dezembro de 1769. Não há anotações posteriores a esta data pelo que as obras que foram suprimidas nos anos seguintes, mas já constavam do rol, não devem ter sido remetidas. Está, neste caso, a *Vida da Veneravel Madre Rosa Maria Serio de Santo António* de Giuseppe Gentili, traduzida por Tomás Caetano de Bem (Lisboa, 1740) [f. 222], que consta no Edital de 10 de Junho de 1771. O mesmo se aplica às *Lettres Juives*, da autoria do Marquis d’Argens [f. 293]. Conquanto fosse obra já assinalada pela censura, antes da existência da Mesa Censória, havia uma difusão clandestina das edições pois, citando um delator, também ele clandestino, cujo testemunho Maria Teresa Payan Martins transcreve: “há tanto quem goste de ler as mesmas Cartas que até vêm de fora em papel para cá se encadernarem”<sup>9</sup>. Foi proibida pelo Edital de 24 de Setembro de 1770 e nada está assinalado no rol. Parece, portanto, que a censura foi tempestiva, em relação à data de entrega do catálogo que terá ocorrido entre 1769 e 1770, mas não teve continuação ou, pelo menos, não ficou rastreada no catálogo.

De notar que o mosteiro de S. Vicente de Fora já tinha algum historial no respeitante a obras proibidas. A obra de Jean Le Clerc, autor proibido por herético, suscitou interesse aos monges que, em 1751, tinham encomendado vários títulos de sua autoria, os quais lhes foram apreendidos<sup>10</sup>. Subsiste, porém, uma obra (não constante da referida encomenda) a *Vie d’Armand Jean Cardinal Duc de Richelieu... Seconde édition revue & augmentée par l’auteur*, cujo pé de imprensa

<sup>9</sup> *A censura literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, p. 448.

<sup>10</sup> Cf. Martins, M. T. P., *Ob. cit.*, p. 136.

revela ter sido editada “A Cologne: chez\*\*\*\*” no ano de 1696, em 2 volumes. Esta obra não consta do catálogo, mas existe na Biblioteca Nacional de Portugal o exemplar que pertenceu a S. Vicente de Fora, tal como a *Historia Inquisitionis* de Philip Limborch, publicada nos finais do século XVII, e suprimida por Alvará de 12 de Dezembro de 1769. Não estão incluídas, aliás, no “Suplemento de alguns Livros que por esquecimento se omittirão” [f. 295] que se encontra no final do catálogo. Fica, assim, a dúvida sobre se certas falhas não seriam intencionais, ou seja, nem todas as obras que podiam ser (ou eram já) proscritas, teriam sido referenciadas no catálogo.

Outras formas de controlo encontrámo-las em exortações da Real Mesa Censória às ordens religiosas para que nas suas instituições se cumprissem os Editais. Estão documentadas, por exemplo, em actas de capítulos da Província dos Algarves, da Ordem dos Frades Menores<sup>11</sup>. A primeira, data de 24 de Julho de 1769, duas semanas depois da saída do Edital, tendo presidido ao capítulo Frei Francisco Xavier de Santa Ana, ministro provincial da Província dos Algarves e deputado da Real Mesa Censória. Exorta os religiosos e religiosas da Província a cumprirem o Edital, do qual transcreve as regras a observar na preparação dos catálogos bem como a forma de proceder nos casos em que os religiosos tivessem licenças para a posse de livros proibidos, uma vez que a Mesa planeava fazer novas atribuições. Os religiosos e religiosas deviam, portanto, fazer “hum Catalogo de todos os livros de seu uso” com a devida identificação sendo que os catálogos das livrarias comuns deviam ser entregues ao Provincial “com brevidade” e junto com as licenças “para poder ler Livros prohibidos”. Daí seguiriam para o “sobredito Tribunal, onde pertencem”, como se lê. De notar que Frei Francisco Xavier de Santa Ana apresentou rol da sua biblioteca, aliás, muito extensa e versando diversas matérias.

Em 19 de Maio de 1774, em capítulo presidido então por Frei José da Estrela Fonseca, ministro provincial, já não é ao cumprimento do Edital de 1769 que se exorta, mas sim ao controlo interno das obras proibidas e suprimidas, existentes nas livrarias dos conventos. Na Acta lê-se que “ao Rei causava grande admiração... que alguns Prelados locais das diversas ordens ... [tivessem] protelado o envio dos maus e perigosos livros” que tinham sido mencionados nos “muitos

---

<sup>11</sup> Cf. Giurgevich, L. e Leitão, H., *Ob. cit.*, p. 583-585.

e repetidos editais” da Real Mesa Censória, conservando-os nas bibliotecas dos respectivos conventos. Assim, determinava-se que o provincial desse conhecimento aos prelados dos conventos para que remetesse, com brevidade, ao Secretário da Mesa os livros em questão, de que lhes seria passada certidão. E para que não houvesse dúvidas juntava uma lista para conhecimento.

Naturalmente, perante o deficiente cumprimento ter-se-ão multiplicado idênticas diligências noutras ordens acompanhadas, eventualmente, por visitas de inspecção da Mesa Censória. Tal parece justificar as referências à margem no catálogo de 1763 da livraria de S. Bento de Xabregas<sup>12</sup>, convento-sede da Congregação dos Cónegos Seculares de S. João Evangelista, mais conhecidos por Lóios. Este convento não tinha enviado rol em 1769, mas usou o catálogo que já existia para deixar assinalados os livros proibidos pelos editais, e também os suprimidos, até 1771, sendo que estes últimos estão rasurados e com indicação “Remetido à Real Mesa Censória”, como já tínhamos visto no caso de S. Vicente de Fora.<sup>13</sup>

Quanto ao convento de S. Francisco de Xabregas (sede da Província dos Algarves e que faltou ao cumprimento do Edital, apesar destes apelos) não deixou, no entanto, de preparar um índice, muito minucioso, das obras proibidas e suprimidas pela Mesa, índice esse, manuscrito e intitulado “Mapa dos livros proibidos pela Real Mesa Censória”, que se encontra encadernado com a *Collecção dos editais que se tem publicado pela Real Mesa Censória... pelos quais prohi*be vários livros desde 10 de Junho de 1768 ate 6 de Março de 1775. *Lisboa: na Regia Officina Tipografica, 1775*<sup>14</sup>. Esta colectânea procurou responder à dispersão dos editais censórios, publicados individualmente e distribuídos com larga difusão, mas que, pelas circunstâncias da impressão/distribuição quando não afixação, se tinham perdido ou eram difíceis de encontrar. Tem um índice onde sumariamente se indicam as matérias focadas nos editais e está organizada cronologicamente.

---

<sup>12</sup> BNP. COD. 7437. *Index librorum qui in Bibliotheca Canonice Domus S. Joannis Evangelistae de Xabregas asservoantur juxta Nomina, ac Cognomina Auctorum... digestus. Anno Domini 1763.*

<sup>13</sup> Tivemos ocasião de apresentar este estudo de caso no Colóquio A Real Mesa Censória: Imprimir, Instruir e Censurar, que decorreu em Coimbra, no Museu da Ciência, em 30 de Maio de 2018. A comunicação intitula-se “Ter e (não) ler: a Real Mesa Censória e as bibliotecas religiosas — o exemplo do convento de S. Bento de Xabregas”.

<sup>14</sup> Este exemplar, com os carimbos da Livraria de Xabregas, nela teve a cota E. 9, C.3. Encontra-se na BNP, com a cota S.C. 309 V. e está acessível na Biblioteca Nacional Digital no endereço <http://purl.pt/12075>.

O trabalho feito pelo bibliotecário do convento de S. Francisco de Xabregas pode considerar-se um instrumento utilíssimo na localização das obras proibidas e suprimidas pelos distintos editais. Está organizado alfabeticamente por vezes pelo nome do autor, outras pelo apelido, ou pelo título ou ainda por tema. Por exemplo, na letra J “Jacobeus” parece que se procurou a forma mais conhecida ou mais vulgar de encontrar as obras. Tem sempre menção do Edital onde se encontra a proscrição, facilitando o manuseio da publicação que transcreve cronologicamente, como dissemos, os editais, sentenças e cartas de lei.

Em conclusão: com a apresentação destes casos procurámos desvendar algumas circunstâncias que rodearam o cumprimento do Edital de 10 de Julho de 1769 por parte das bibliotecas religiosas. Fica sempre presente a atitude generalizada de incumprimento e, apesar dos apelos mais tardios à entrega das obras a suprimir, o certo é que em muitas das bibliotecas continuaram a existir os autores jansenistas, algumas obras licenciosas e até os escritos dos jesuítas que faziam parte dos Editais da Real Mesa Censória. É verdade que às “religiões” se concedia a faculdade de terem livros proibidos, porém, a missão da Real Mesa Censória era fiscalizar a existência de tais livros e promover que, no caso dos proibidos, houvesse licença para os possuir e, no caso dos suprimidos, fossem entregues para destruição.

O controlo terá, certamente, ficado aquém das expectativas, como tivemos oportunidade de verificar em estudos que recentemente fizemos sobre as bibliotecas dos Capuchos da Caparica ou dos Carmelitas do Faial. Fica também patente uma certa delegação de responsabilidades censórias nos responsáveis pelos conventos e mosteiros que, como vimos, nuns casos tiveram efeito, noutros não. Quando vemos que o convento de Jesus não cumpriu o Edital de 10 de Julho de 1769 e Frei Manuel do Cenáculo também não, fica a vontade de recordar o ditado popular: “Bem prega Frei Tomás façam todos o que ele diz, ninguém faça o que ele faz”.

Todo o trabalho de investigação comporta algumas certezas, bastantes hipóteses a confirmar e também questões para as quais não se obteve resposta sustentada. A principal, nesta fase da investigação, consiste em perceber a razão de haver um número interessante de catálogos preparados para entrega à Real Mesa Censória que foram encontrados, em 1834, aquando do encerramento dos conventos, nas livrarias religiosas a que diziam respeito e, como tal, estarem hoje,

por exemplo, na Biblioteca Nacional de Portugal. É o caso do catálogo do mosteiro de S. Vicente de Fora que referimos, mas há outros. Seriam cópias, seriam originais? A verdade é que nenhum destes catálogos se encontra registado na Torre do Tombo pelo que não são duplicados. Teriam sido preparados, mas não entregues por excederem o prazo? Teriam sido devolvidos às instituições o que poderia justificar o escasso número que existe de respostas, mas não tem precedentes na legislação pois nunca se refere que os róis podiam retornar aos proprietários...? Ainda há questões em aberto e a necessitar de mais investigação.

(COMUNICAÇÃO APRESENTADA À SESSÃO DEDICADA À EVOCAÇÃO DE FREI MANUEL DO CENÁCULO E A REAL MESA CENSÓRIA, NOS 250 ANOS DA SUA FUNDAÇÃO, A 23 DE OUTUBRO DE 2018)

## FONTES

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

PT/TT/RMC/B-C/2 Catálogos das livrarias particulares (1769-1770).

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL

BNP. COD. 7405. *Catálogo dos livros da Livraria do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora dividido em sete classes*. [c. 1769]. Acessível em: <http://purl.pt/27207>. (Última consulta: 2018.10.17).

BNP. COD. 7437. *Index librorum qui in Bibliotheca Canonorum Secularium Domus S. Joannis Evangelistae de Xabregas asservantur juxta Nomina, ac Cognomina Auctorum... digestus. Anno Domini 1763*. Acessível em <http://purl.pt/27248>. (Última consulta 2018.09.26).

## BIBLIOGRAFIA

Campos, F. M. G. de, *Bibliotecas de História: aspectos da posse e uso de livros em instituições religiosas de Lisboa nos finais do século XVIII*. Lisboa: [s.n.]. Tese de Doutoramento Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa. 2 vol., 2013.

Campos, F. M. G. de, *Para se achar facilmente o que se busca: bibliotecas, catálogos e leitores no ambiente religioso (séc. XVIII)*. Casal de Cambra, Caleidoscópio, 2015.

*Collecção dos Editaes que se tem publicado pela Real Meza Censoria... pelos quaes prohibe varios livros desde 10. de Junho de 1768 até 6. de Março de 1775*. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1775.

Darnton, R., *Edição e sedição: o universo da literatura clandestina no século XVIII*. S. Paulo, Companhia das Letras, 1992.

- 
- Giurgevich, L., Leitão, H., *Clavis bibliothecarum: catálogos e inventários de livrarias de instituições religiosas em Portugal até 1834*. Moscavide, Secretariado Nacional para os Bens Culturais da Igreja, 2016.
- Lisboa, J. L., *Ciência e política: ler nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica: Centro de História da Cultura-Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 1991.
- Marques, M. A. S., *A Real Mesa Censória e a cultura nacional: aspectos da geografia cultural portuguesa no século XVIII*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1963.
- Martins, M. T. P., *A censura literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.
- Tavares, R., *O censor iluminado: ensaio sobre o Pombalismo e a revolução cultural do século XVIII*. Lisboa, Tinta da China, 2018.
- Villalta, L. C., Os livreiros, os “livros proibidos” e as livrarias em Portugal sob o olhar do Antigo Regime (1753–1807). In *Livros e impressos: retratos do Setecentos e Oitocentos*. Organização de Lúcia Maria Bastos P. das Neves. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2009, pp. 223-268.